



Câmara Municipal de
MATA ROMA

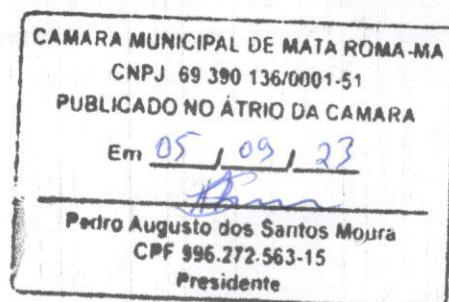
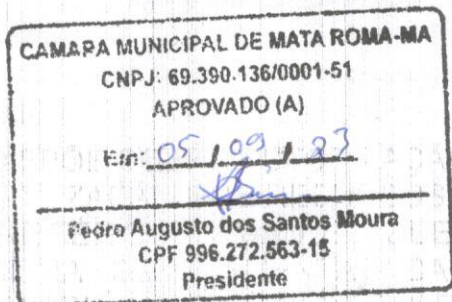
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTO NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE MATA ROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolado nessa casa de leis aos 31 de agosto de 2023.

Mata Roma - MA, 29 de agosto de 2023



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
ALFONSO (A)
Em 05/09/23
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 002.112.563-15
Presidente



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM Nº 006/2023/GP/PM/MR

Mata Roma, 29 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara de Vereadores
Mata Roma – MA

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 31/08/2023
Recebido por (Assinatura)

Nobres Vereadores,

Senhor Presidente,

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Mata Roma/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a Portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências*”.

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022” (NR), bem como a Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o governo do município de Mata Roma apresenta o referido Projeto de Lei.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

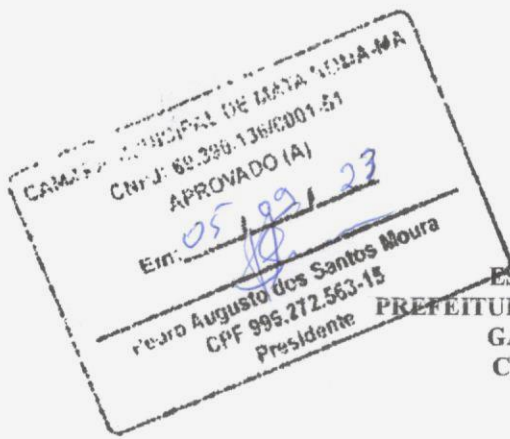
Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

BESALIEL
FREITAS
ALBUQUERQUE

Assinado de forma
digital por BESALIEL
FREITAS ALBUQUERQUE
Dados: 2023.08.31
12:19:56 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeita Municipal

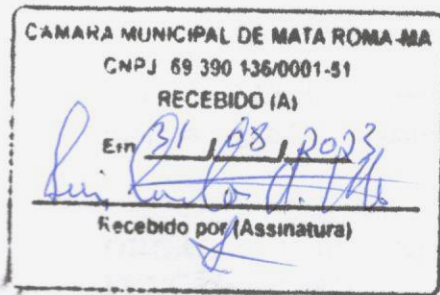


PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03



PROJETO DE LEI Nº 006 de 29 de agosto de 2023.



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE MATA ROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.165.914,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 349.774,20
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 582.957,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 233.182,80
TOTAL		R\$ 1.165.914,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2023.

BESALIEL FREITAS Assinado de forma digital por:
ALBUQUERQUE BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Dados: 2023.08.31 12:20:47 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeita Municipal

RECEBIDO (AI)
01/09/23
Ingo de Sosa Vitor
Recebido por (Assinatura)



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

TERMO DE REMESSA

Por meio deste termo, o Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, Pedro Augusto dos Santos Moura (2023/2024) faz a remessa do Projeto de Lei Nº 006/2023 que *“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial para utilização dos Recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do Repasse da Assistência Social Financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no município de Mata Roma e dá outras providências”*, protocolada nessa casa de leis aos 31 de agosto de 2023, autor, Poder Executivo, contendo um total de 05 folhas, para as Comissões:

Comissão de Justiça e Legislação

Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços Públicos

Do que, para constar lavra-se o presente termo.

Mata Roma – MA, 01 de setembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
CNPJ 69.390.136/0001-51
RECEBIDO (AI)
Em 01/09/23
500 - dor
Recebido por (Assinatura)

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



TERMO DE REMESSA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, PATRIMÔNIO DESTA CASA LEGISLATIVA FAZ O O ENCAMINHO DO PARECER E RELATÓRIO À MESA DIRETORA DESTE PODER LEGISLATIVO PARA QUE SEJAM POSTO EM APRECIÇÃO E APROVAÇÃO NA 01(PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 02(SEGUNDO) SEMESTRE DE 2023 A SER REALIZADA AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Mata Roma – Ma, 05 de setembro 2023

Tiago de Sousa Monteles
Tiago de Sousa Monteles

Presidente da Comissão de Justiça e Legislação

Francisco das Chagas Oliveira Alves
Francisco das Chagas Oliveira Alves

Presidente da Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Público





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



RELATÓRIO

DA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

&

COMISSÃO DE FINANÇAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referencia: Projeto de Lei n.006 de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na portaria GM n. 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Mata Roma/MA e das outras providências.

RELATÓRIO

A Matéria em análise, que tramita nessa Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo Municipal de Mata Roma - MA, sob a forma de Projeto de Lei Nº 006/2023 de 29 de agosto de 2023.

Para tanto, o Projeto de Lei baixou vista com a presente Comissão de Justiça e Legislação e Comissão de Finanças e Patrimônios Público, em atendimento às normas regimentais que disciplinam à sua tramitação, estando sob a responsabilidade dos relatores de ambas as comissões que são: vereador Franciogildo Mendes Garreto (Relator da Comissão de Justiça e Legislação), vereador Fernando Antônio Alves Nascimento (Relator da Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços), ora signatário, para a emissão do Parecer sobre suas legalidades, constitucionalidades, regimentalidades, e técnicas legislativa.

Nos termos regimentais, o Projeto de Lei está em pauta nessa 01ª (primeira) Sessão Extraordinária do 02º (segundo) semestre de 2023 aos





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

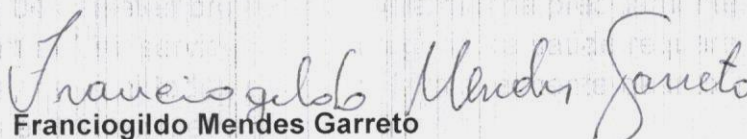


05 de setembro de 2023, não tendo recebido emendas, nem substantivo. Inicialmente a proposição foi encaminhada para duas comissões: Justiça e Legislação e Finanças, Patrimônio e Serviços Público na sessão ordinária realizada aos 01º (primeiro) de setembro de 2023, e que depois, se reuniram em reunião conjunta aos 04 de setembro de 2023 pela manhã precisamente às 10 horas, juntamente com alguns servidores da categoria da saúde requerente e sua assessoria jurídica, na qual todos opinaram favoravelmente quanto aos aspectos, constitucionais e jurídicos desta proposição.

Mata Roma – MA, 04 de setembro de 2023

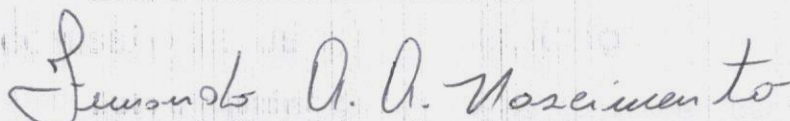
COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Este o relatório de autoria do


Franciogildo Mendes Garreto
Relator

CONJUNTO COM _____

Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços Públicos
Este o relatório de autoria do


Fernando Antônio Alves Nascimento
Relator





Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PARECER CONJUNTO COM RELATÓRIO

DA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

&

COMISSÃO DE FINANÇAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referencia: Projeto de Lei n.006 de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na portaria GM n. 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Mata Roma/MA e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA

A Presente indicação visa regulamentar os ganhos desta categoria, amparados em Lei Federal recentemente aprovada e sancionada pelo Presidente da República (ver anexo).

A lei Federal 14.434 de 05 de agosto de 2022, prevê em seu artigo 15 C:

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira." ou seja, pela lei os pisos passarão a ser: ENFERMEIROS: piso de R\$ 4.750,00 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM: piso de R\$ 3.325,00 AUXILIARES DE ENFERMAGEM: piso de R\$ 2.375,00





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Cabe ressaltar também, o direito adquirido, expresso na própria Lei, onde diz:
"Art. 2º [...]"

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado."

A aprovação desta lei nada mais foi que uma reparação histórica após década de lutas desta categoria, que vem almejando por dignidade. Profissionais estes que cuidam da vida do ser humano, que tiveram no combate e no enfrentamento na pandemia da COVID-19.

Assim, por questão de justiça e de direitos, desta categoria reivindica por melhores remunerações, se faz necessária as devidas alterações em nossas leis municipais, dependendo de autorização dos Vereadores desta casa, o que passa por decidir por unanimidade em APROVAR ao projeto que altera o piso salarial municipal destas categorias, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado."

Mata Roma – MA, 04 de setembro de 2023

A aprovação desta lei nada mais foi que uma reparação histórica após década de lutas desta categoria, que vem almejando por dignidade. Profissionais estes que cuidam da vida do ser humano, que tiveram no combate e no enfrentamento na pandemia da COVID-19.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Este o parecer de autoria desta composta por

Assim, por questão de justiça e de direitos, desta categoria reivindica por melhores remunerações, se faz necessária as devidas alterações em nossas leis municipais, dependendo de autorização dos Vereadores desta casa, o que passa por decidir por unanimidade em APROVAR ao projeto que altera o piso salarial municipal destas categorias, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Tiago de Sousa Monteles
Tiago de Sousa Monteles
Presidente

Franciogildo Mendes Garreto
Franciogildo Mendes Garreto
Relator

Mata Roma – MA, 04 de setembro de 2023



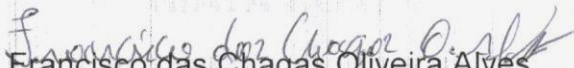


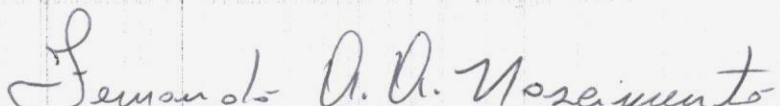
Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Miryan Mendes Teixeira
Membro (a)

Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços Públicos
Este o parecer de autoria desta composta por


Francisco das Chagas Oliveira Alves
Presidente


Fernando Antônio Alves Nascimento
Relator


Javé Ferreira da Costa Lima
Membro



05/08/2022 13:52 LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº
14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.434-de-4-de-agosto-de-2022-420535072> 1/2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A,

15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º

desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores

públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11

de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é

fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta

reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é

fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o

Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor

imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na

data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional

ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso

salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração

ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
 Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
 CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

01(primeira) Sessão Extraordinária do 02 (segundo) semestre de 2023

Votação e Apreciação

Projeto de Lei Nº 006/2023 de 29 de agosto de 2023 (Autor: Executivo)

Ementa: Projeto de Lei Nº 006/2023 que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial para utilização dos Recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do Repasse da Assistência Social Financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no município de Mata Roma e dá outras providências”.

ORDEM DO DIA

Apreciação/Votação	Total de Votos
A Favor	10 votes
Contra	0
Abstenção	
Unanimidade	

Mata Roma – MA, 05 de setembro de 2023

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente

Claumir Diniz Rego

Vice Presidente

Maria Madalena Alves da Costa

01ª Secretária